

4. Ciência ao magistrado oficiante.
5. À GEFIJ para as providências devidas.
6. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 05 de outubro de 2018.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº: 0006383-97.2017.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça, Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul
Assunto: Correição Geral Ordinária da Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul.

Despacho nº 15417 / 2018 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Trata-se de procedimento que versa sobre a Correição Geral Ordinária da Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul.

2. Em atenção ao despacho de Id 0468167, a Juíza responsável pela Unidade em referência, manifesta-se nos autos, mediante o ofício nº 5687 (Id 0469172), expondo o situacional da Unidade no que se refere ao andamento dos processos e o déficit de servidores, ressaltando, inclusive, que passou a responder pela Unidade em 23.08.2018. Por derradeiro, requereu pelo deferimento do prazo de 60 (sessenta) dias para o saneamento das irregularidades apontadas no relatório de correição.

3. Ante as argumentações esposadas pela magistrada, defiro o pleito conforme solicitado.

4. À GEFIJ para acompanhamento e revisão da correição após o prazo concedido.

5. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 05 de outubro de 2018.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº: 0007188-16.2018.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Interessado: Serventia Extrajudicial da Comarca de Porto Walter

Despacho nº 15499 / 2018 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. O presente procedimento foi instaurado a partir de expediente enviado pelo Delegatário das Serventias Extrajudiciais da Comarca Não Instalada de Porto Walter, Bruno de Oliveira Pereira, solicitando autorização desta Corregedoria - nos termos do art. 1º, do Provimento COGER nº 09/2017[1] - para realização de casamento comunitário na referida localidade, com a participação de 110 (cento e dez) casais, a ser realizado no mês de Outubro/2018.

2. À luz das informações trazidas pelo Requerente por meio do Ofício ID nº 0472245, mantenha-se o feito no fluxo GEAUX pelo prazo de 05 (cinco) dias, no aguardo das manifestações do Juízo Corregedor Permanente daquela localidade acerca da dispensa de proclamas, devendo ser encaminhada a esta Corregedoria, cópia da decisão que (in)deferir o pedido formulado.

3. Ciência ao Requerente, servindo cópia do presente de ofício.

4. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 05 de outubro de 2018.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça

[1] Art. 1º A participação das Serventias Extrajudiciais do Estado do Acre em ações sociais e mutirões de serviços, incluindo habilitações e celebrações de casamento civil coletivo/comunitário, deverá ser submetida à Corregedoria-Geral da Justiça, para fins de análise e deliberação acerca da efetiva prestação dos serviços e dos atendimentos demandados aos Serviços Notariais e de Registro.

Processo Administrativo nº: 0002823-84.2016.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça

Assunto: Proposta de alteração Resolução TPADM nº 161/2011 - Cofres de Segurança

Despacho nº 15503 / 2018 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Trata-se de procedimento instaurado a partir de proposta de alteração do §3º, do art. 7º, da Resolução TPADM nº 161/2011, ex officio desta Corregedoria-Geral a (ID nº 0039508), a fim de que os valores recebidos pelo Poder Judiciário oriundos de fianças arbitradas em sede de plantão judiciário sejam armazenados em cofres de segurança do fórum a que a unidade plantonista esteja vinculada. A demanda recebeu perante a Presidência o nº SAJ 0102332-22.2015.8.01.0000, convertidos nos autos SEI nº 0000367-64.2016.8.01.0000, que para além da proposta de alteração legislativa, também versa sobre a aquisição de cofres de segurança para as Diretorias de Foro das Comarcas do Estado do Acre.

2. Em consulta ao Sistema de Automação da Justiça, verificou-se a inclusão dos autos na pauta de julgamento da data de 03.10.2018, conforme se vê do Extrato ID nº 0476725.

3. Destarte, determino que o feito seja mantido no fluxo GEAUX pelo prazo de 30 (trinta dias), ou até que sobrevenham novas informações.

4. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 05 de outubro de 2018.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº: 0007473-09.2018.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Interessado: Vara de Registros Públicos e de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Rio Branco

Despacho nº 15433 / 2018 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Cuida-se de documento subscrito pelo Juiz de Direito Edinaldo Muniz dos Santos, Titular da Vara de Registros Públicos e de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Rio Branco, noticiando a realização de reunião no dia 26.09.2018, com a participação de representante da Defensoria Pública do Estado do Acre e Registradores Cíveis das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco, tendo como objeto discussão acerca da celebração de casamento coletivo entre pessoas do mesmo sexo.

2. Considerando que a Defensoria Pública, por meio do Ofício nº 233/NC/DPE-AC/2018 (id Nº 0475990), demandou esta Corregedoria-Geral visando à deflagração de providências voltadas à habilitação dos casais e à celebração do casamento sobredito, bem ainda que o pedido restou deliberado nos Autos Sei nº 0007603-96.2018.8.01.0000 (ID nº 0476027), depreendo ser conveniente o arquivamento deste feito no âmbito desta unidade administrativa, a fim de evitar duplicidade de ações direcionadas ao mesmo evento social.

3. Nessa senda, reputando que as medidas necessárias para o atendimento do pleito estão sendo deflagradas por esta Corregedoria-Geral da Justiça nos autos acima referenciados, determino o arquivamento do presente feito.

4. Ciência ao Juiz de Direito Edinaldo Muniz dos Santos, Titular da Vara de Registros Públicos e de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Rio Branco.

5. Cópia do presente servirá como ofício.

6. Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 05 de outubro de 2018.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 0000956-85.2018.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: CPL

Requerente: Diretoria Regional do Vale do Acre

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto: Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviço de manutenção predial corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, sempre que necessários, sob regime de empreitada por preço unitário,

para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer nos imóveis do Tribunal de Justiça nas Comarcas da Capital e interior do Estado: GRUPO ÚNICO: Rio Branco, Bujari, Porto Acre, Senador Guiomard, Acrelândia, Plácido de Castro, Vila Campinas, Capixaba, Xapuri, Epitaciolândia, Brasileia, Assis Brasil, Sena Madureira, Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após as sessões públicas relativas ao **PE nº 48/2018**, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0462000) e Resultado por Fornecedor (doc. 0462001), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério maior percentual de desconto, a empresa **TECNOSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.006.830/0001-02, com desconto de 15,20% (quinze vírgula zero vinte por cento) sobre a Tabela SINAPI. O valor total disponível para contratação corresponde a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e por conta do julgamento do recurso administrativo interposto, com fulcro no art. 4º, XXI, da Lei n. 10.520/2002, ADJUDICO o objeto do certame à empresa vencedora e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a contratação destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 05/10/2018, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0002301-86.2018.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Gerência de Instalações

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Aquisição e instalação de transformador trifásico para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 52/2018, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0465913), Resultado por Fornecedor (doc. 0465914) e Termo de Adjudicação (doc. 0465916), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item as empresas:

QUEIROZ & SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.328.819/0001-97, com valor global de R\$ 294.992,00 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e dois reais) para os itens 2 a 13;

I. T. I. TRANSFORMADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.531.857/0001-33, com valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o item 1.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 05/10/2018, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0004536-26.2018.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Secretaria de Relações Públicas e Cerimonial - SEREP

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação de empresa para fornecimento de arranjos, buquês e coroas de flores naturais para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 56/2018, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0472022), Resultado por Fornecedor (doc. 0472023) e Termo de Adjudicação (doc. 0472024), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de me-

nor preço por grupo a empresa **A. S. MATOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.306.682/0001-04, com valor global de R\$ 41.910,00 (quarenta e um mil novecentos e dez reais) para o grupo 1.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 05/10/2018, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0006309-09.2018.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria Regional do Vale do Acre

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Aquisição de polpa de frutas, visando atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 57/2018, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0474200), Resultado por Fornecedor (doc. 0474201) e Termo de Adjudicação (doc. 0474203), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo a empresa **VALE & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.526.127/0001-89, com valor global de R\$ 24.949,00 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais) para o grupo 1.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 05/10/2018, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0009746-92.2017.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:Presidência

Relator:Presidente do TJAC

Requerente:Intersoft Soluções em Informática Eirelli e Northware Comércio e Serviços Ltda

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Licitação. PE SRP nº 48/2018. Recursos. Indeferimento.

DECISÃO

Após à análise das razões e das contrarrazões apresentadas, Acolho o Parecer ASJUR (evento 0474990) e homologo a Decisão proferida pela Sra Pregoeira (evento 0472275), para negar prosseguimento aos recursos manejados pelas empresas Intersoft Soluções em Informática Eirelli, inscrita no CNPJ sob o nº 07.865.818/0001-16 e Northware Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 37.131.927/0001-70, mantendo habilitada a empresa Maminfo Soluções e Serviços em Tecnologia S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.938.483/0001-68, tendo em vista o preenchimento de todas as condições de habilitação constante do Edital do PE SRP nº 54/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

À CPL para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 05/10/2018, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA
COMARCA DE RIO BRANCO****P O R T A R I A Nº 06/2018**

O Doutor **Leandro Leri Gross**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Rio Branco Acre, na forma da Lei.